



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 866 -

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender em concorrência pública, veículos usados da Prefeitura Municipal, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ;

- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender em concorrência pública, com arrematação em conjunto ou separadamente, os seguintes veículos:-

- a)- Uma Pick Up Willis, ano 1973 - 6 cilindros;
- b)- Uma Pick Up Willis, ano 1974 - 6 cilindros;
- c)- Uma Pick Up Willis, ano 1976 - 4 cilindros;
- d)- Um Caminhão Chevrolet, ano 1.969.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1.979.


Euclides Antonio Daneluz.

PRESIDENTE.


Danilo José Bresolin.

1º SECRETÁRIO.